

**Ata de Registro de Preço nº. 113/2019**  
**Processo Administrativo nº. 042/2019**  
**Pregão Presencial nº. 083/2019**  
**Validade da Ata: 11/07/2020**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Chefia de Gabinete, representado neste ato pela Chefe de Gabinete, Srtª. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR ME**, com sede na Praça Blandina De Andrade, 16, Centro, Passos/MG, CEP 37900-092, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 04.944.581/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Do Carmo Da Silveira, residente em Passos/MG, portador da Carteira de identidade nº M2.119.779 e CPF nº519.216.776-00.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos e eletrodomésticos, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/07/2019**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o

mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
6 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.99
46 - Manutenção Atividades Do Procon - Outros Materiais de Consumo	02.11.01.04.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.99
74 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Materiais de Consumo	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.99
176 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Outros Materiais de Consumo	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.99
197 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Materiais de Consumo	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.99
266 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Materiais de Consumo	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.99
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
439 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99
463 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99
473 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.99
508 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Outros Materiais de Consumo	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.99
541 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
542 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
566 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Materiais de Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99
597 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
598 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
618 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Outros Materiais de Consumo	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.99
647 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.99
677 - Indice De Gestão Descentralizada / Suas - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.99
681 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.99
697 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais de Consumo	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99
1 - Equipamento E Material Permanente Chefia Do Executivo - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.06
89 - EquipamentoS E Material Permanente Licitação, Compras E Material - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.20.01.04.122.0052.1.120 - 4.4.90.52.06
188 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente, Veiculos E Maquinas - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.40.01.15.122.0052.1.011 - 4.4.90.52.06
278 - Aquisição De Equip.E Mat.Permanente/Veiculos Estradas Vicinais - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.50.01.26.782.0710.1.024 - 4.4.90.52.06
288 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Des. Socio Economico - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.51.01.04.122.0052.1.102 - 4.4.90.52.06
420 - Aquisição Equipamento E Mat. Permanente Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.70.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.06
478 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.52.06
500 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Saude - Aparelhos e	02.90.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.06

Utensílios Domésticos	
525 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Atenção Básica - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.02.10.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.06
553 - Aquisição EquipamentoS, Material Permanente E Veiculos - Mac - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.06
585 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.06
586 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.06
612 - Aquisição EquipamentoS E Mat. Permanente Desenv. Social - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.91.01.08.122.0052.1.043 - 4.4.90.52.06
694 - Aquisição Equipamento E Material Perman. Conselho Tutelar - Aparelhos e Utensílios Domésticos	02.91.03.08.243.0011.1.092 - 4.4.90.52.06

## **6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o

fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 12 de julho de 2019

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Vivian Patrícia Silva Boturi**  
**Chefe de Gabinete**

**Ronaldo Do Carmo Da Silveira**  
**Jose Carlos Da Silveira Junior ME**  
**Contratado**



**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 113/2019)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quantidade		Marca	Preço Unit.
			Min.	Máx.		
1.	Abridor de latas, manual, em aço inox, medindo aproximadamente 15 cm.	Peça	16	20	VIEL/29	18,00
2.	Afiador de facas diamantado	Unid	14	19	MAX/WG	25,00
4.	Assadeira de alumínio número 03, medidas: 35 cm x 24 cm x 05 cm	Peça	18	23	SJ/ALTA	37,00
5.	Assadeira de alumínio número 05, medidas: 44 cm x 31 cm x 5,5 cm	Peça	18	23	SJ/ALTA	40,00
6.	Assadeira de alumínio redonda com 40 cm de diâmetro	Unid	18	23	SJ/RED	37,00
7.	Assadeira de alumínio retangular, medidas: 47 cm x 34 cm x 7,0 cm.	Peça	12	16	SJ/ALTA	53,00
8.	Assadeira de alumínio retangular, medindo 45 cm x 28 cm.	Peça	12	16	SJ/BAIXA	39,00
12.	Balança de cozinha analógica mecânica, na cor branca, com capacidade para até 5 kg, graduação de 20 g; dimensões aproximadas de 17 x 14 x 15 cm.	Peça	4	5	KEHOME/COZINI-	55,00
14.	Bandeja de polietileno de alta densidade ou polipropileno, cor branca, altura 3,5 x largura 18,0 x comprimento 30,0 cm.	Peça	24	31	SANTANA/ACOU	28,00
15.	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 0,7 mm x 40 cm x 27 cm.	Peça	24	31	KEHOME/INOX	80,00
16.	Bandeja em aço inox, retangular, medindo aproximadamente 50 cm x 30 cm.	Peça	18	23	KEHOME/INOX	70,00
17.	Batedeira tipo planetária com capacidade para 4 litros, com três batedores, pá para misturar e gancho para o preparo de massas pesadas. 300W de potencia. Voltagem 127 V.	Peça	12	16	ARNO/SX	675,00
18.	Bule de alumínio batido, com capacidade para 3,5 litros, com tampa de alumínio e alça de madeira.	Peça	14	19	SJ/MAXIMO	60,00
19.	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 30 litros	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	240,00
20.	Caldeirão de alumínio batido com tampa e alça com capacidade para 40 litros	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	275,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)





21.	Caldeirão de alumínio batido, com tampa e alça de alumínio, capacidade para 20 litros.	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	225,00
23.	Caneca de alumínio batido e alça de madeira, com capacidade para 02 litros.	Peça	18	23	LUTE/MAIS	45,00
24.	Caneca de alumínio batido e alça de madeira com capacidade para 03 litros	Peça	18	23	LUTE/MAIS	59,00
26.	Cesto para pão em bambu e tampa com estrutura de ferro pintado e acabamento em bambu e tule para proteção do alimento, medindo aproximadamente 41 x 23 cm.	Unidade	10	12	MAX/WG	38,00
27.	Colher de mesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 19 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	Unidade	600	780	SIMONAGIO/MUN	3,90
28.	Colher de pau, em madeira tratada para uso em alimentos, medindo 60 cm.	Peça	12	16	EDAL/FERA	20,00
29.	Colher de sobremesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	Peça	600	780	SIMINAGIO/MUNI	3,70
31.	Colher para arroz, em aço inoxidável 30x9x5xcm	Unid	24	31	KEHOME/MAX	17,00
33.	Concha em aço inoxidável, capacidade para 120 ml, 90x30 cm	Unid	24	31	KEHOME/MAX	20,00
36.	Copo acrílico, transparente, capacidade para 300 ml, medidas: 08 cm de diâmetro e 11,8 cm de altura, caixa com 50 unidades.	Caixa	6	8	FIX/WG	102,00
38.	Copo graduado em acrílico, transparente, medidor capacidade para 1 litro	Unid	18	23	INPLAST/MAXIMC	13,50
39.	Cortador de legumes sênior, com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, peso 2,4 kg, macho em plástico rígido.	Peça	36	47	COLOMBO/TRIPE	79,00
41.	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com 30 cm de diâmetro	Unid	24	31	SJ/MAXIMO	64,00
42.	Escorredor de macarrão/arroz de alumínio batido com diâmetro de 60 cm.	Peça	24	31	SJ/MAXIMO	90,00
44.	Escumadeira em aço inoxidável, resistente às altas temperaturas, medindo 35 cm x 6,5 cm x 11,5 cm.	Peça	48	62	KEHOME/MAX	13,00
47.	Faca de legumes nº 3 1/12 de inox, com cabo polietileno	Unid	48	62	KEHOME/MAIS	13,00
48.	Faca em aço inoxidável com cabo de polietileno n ° 5	Unid	48	62	KEHOME/MAIS	15,00
49.	Faca em aço inoxidável inteiriço, com ponta arredondada, medindo 02 cm x 20 cm.	Peça	720	936	KEHOME/MAIS	8,00



50.	Faca em aço inoxidável, com cabo de polietileno, para corte de carnes, resistente a impacto nº 08, com cabo branco.	Peça	48	62	KEHOME/MAIS	29,00
51.	Faca para pão em aço inox, com cabo de polietileno	Unid	48	62	KEHOME/MAIS	13,50
52.	Ferro elétrico a vapor, com medidas de 14,5 x11x27cm. Voltagem 127 V.	Peça	6	8	BRITANIA/BX	195,00
55.	Freezer vertical, capacidade aproximada de 142 litros, cestos e gavetas deslizantes com travas de segurança, compartimento para gelo e sorvete. Cor branca. Voltagem 127 V.	Peça	7	9	CONSUL/CVU20	2.480,00
56.	Frigideira em aço inox, com 30 cm de diâmetro, com revestimento de material antiaderente.	Peça	12	16	SJ/MAXIMO	129,00
57.	Garfo de mesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 19 cm, com cabo em inox, de primeira linha.	Unidade	720	936	SIMONAGIO/MUN	4,30
58.	Garfo trinchante em aço inox, com cabo de madeira.	Peça	18	23	MAX/WG	15,00
59.	Garrafa térmica de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico, capacidade de 1 litro. Cor preta.	Peça	14	19	INVICTA/POP	88,00
60.	Garrafa térmica, de rosca, com tampa externa, ampola de vidro, corpo plástico, capacidade de 1 litro. Cor preta.	Peça	14	19	OBBA/TERM	35,00
61.	Jarra de plástico polipropileno super-resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros.	Peça	24	31	INPLAST/MAX	12,00
63.	Jarra em aço inox com tampa 2 litros, com aparador para gelo.	Peça	12	16	HOME/INOX	85,00
64.	Jogo de porta mantimentos em alumínio polido composto por cinco potes.	Conjunto	12	16	ALUMIBOM/DEC	150,00
69.	Máquina de lavar roupas com capacidade para 12 kg. Cor branca. Voltagem 127 V.	Peça	2	3	CONSUL/CWH12	2.425,00
71.	Panela de pressão de alumínio polido de 18 litros	unid.	18	23	SJ/MAXIMO	500,00
72.	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 07 litros, medindo 27cm x 21,5 cm.	Peça	18	23	SJ/MAXIMO	250,00
73.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido nº 50	unid.	12	16	LUTE/MAIS	400,00
74.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 20, medidas: 20 cm de	Peça	12	16	LUTE/MAIS	90,00



	diâmetro, altura: 10,0 cm, volume: 3,1 litros, espessura de 2,0 mm.					
75.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 24, medidas: 24 cm de diâmetro, altura: 12,5 cm, volume: 5,6 litros, espessura de 2,0 mm.	Peça	12	16	LUTE/MAIS	99,00
76.	Panela tipo caçarola, de alumínio batido, tamanho nº 30, medidas: 30 cm de diâmetro, altura: 14 cm, volume: 9,5 litros, espessura de 3,0 mm.	Peça	12	16	LUTE/MAIS	130,00
77.	Panela tipo caçarola, nº 40 de alumínio batido (fundido), com capacidade para 17 litros, alça de alumínio.	Peça	14	19	LUTE/MAIS	200,00
79.	Pegador de salada, em aço inoxidável, com 28 cm de comprimento.	Peça	14	19	VIEL/29	22,00
81.	Pipoqueira elétrica profissional, com capacidade para 3 kg de pipoca por hora e 1200 w de potencia.	unid.	02	03	HENRIPARK/POP	3.040,00
83.	Pote plástico, com tampa transparente, medindo 30,4 x 16,9 x 11,1 cm, retangular, com capacidade para 3,7 litros.	Unidade	24	31	INPLAST-REF	12,00
85.	Prato fundo para sopa de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 4 cm de altura.	Peça	720	936	NADIR/DURALEX	7,00
86.	Prato raso de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 1,8 cm de altura.	Peça	720	936	NADIR/DURALEX	7,00
89.	Ralo de 4 faces diferentes, em aço inox.	Peça	18	23	KEHOME/215	25,00
90.	Recipiente retangular em plástico com tampa capacidade 15 litros	unid.	18	23	INPLAST/REF/	35,00
92.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 10 litros.	Peça	18	23	INPLAST/REF	24,00
93.	Recipiente retangular em plástico resistente, com tampa, capacidade para 20 litros.	Peça	18	23	INPLAST/REF	53,00
97.	Saco cristal para armazenamento de alimentos em geladeira, com capacidade para 05 kg.	Quilo	72	94	SULPLAST/VER	33,70
98.	Saco cristal para armazenamento de alimentos em geladeira, com capacidade para 10 kg.	Quilo	72	94	SULPLAST/VER	33,80
101.	Tábua de passar roupas, medindo 90 x 27,5 cm, cavalete em "X" e, pés tipo "T".	Peça	4	5	GUDIM/MERC	240,00